

***** MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO *****
*** CÂMARA MUNICIPAL ***

Ata n.º 16/2017, de 28.08.2017

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO
CASTELO, DE VINTE E OITO DE AGOSTO
DE DOIS MIL E DEZASSETE**

-----Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Penalva do Castelo e na sua Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal deste concelho sob a presidência do Presidente da Câmara, senhor Francisco Lopes de Carvalho, encontrando-se presentes os vereadores senhores, Carlos Ferreira dos Santos, José Dias Lopes Laires, Pedro Jorge Cabral Monteiro e Lucília Maria da Silva Costa Santos, comigo, Anselmo Gomes de Almeida Sales, Coordenador Técnico, designado por despacho da presidência, datado de vinte e um de outubro de dois mil e treze, para lavrar as atas da Câmara.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----Foi lida, aprovada e assinada a ata, tendo-se verificado a sua conformidade com a minuta aprovada no final da reunião.-----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

-----Foi presente o resumo diário da tesouraria referente ao dia vinte e dois do corrente, que apresentava os seguintes saldos: - Operações Orçamentais: 2 155 753,96 € (dois milhões cento e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e três euros e noventa e seis cêntimos); Operações não Orçamentais: 112 881,31 € (cento e doze mil oitocentos e oitenta e um euros e trinta e um cêntimos).-----

ORDEM DO DIA

**02.02 - DESPORTO - GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE RORIZ -
CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO:-----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Considerando: -----

- *O Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Grupo Desportivo e Cultural de Roriz para a época desportiva de dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito;*
- *Que este Grupo Desportivo vai participar com uma equipa sénior no Campeonato da Divisão de Honra da Associação de Futebol de Viseu, contribuindo para a divulgação do concelho e das suas potencialidades, constituindo, simultaneamente, um fator de maior*



28 de agosto de 2017

incremento da atividade desportiva e um fator de desenvolvimento e divulgação de algumas áreas da atividade económica do concelho; -----

- A importância que o desporto representa para a saúde humana e para o seu bem-estar;--

- Que compete aos Municípios fomentar políticas de desenvolvimento desportivo; -----

- Que é competência da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de caráter desportivo, nos termos do disposto nas alíneas o) e u), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro; -----

O custo previsto para execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva de dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito de setenta e um mil quatrocentos e setenta euros, propõe-se, como forma de fomento e dinamização da atividade desportiva, um apoio financeiro de quarenta e nove mil e oitocentos euros. -----

Propõe-se, que seja também aprovada a presente minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que estabelece as obrigações das duas Instituições. -----

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO-----

(Lei número cinco barra dois mil e sete, de dezasseis de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)-----

Entre o Município de Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 506792404, representado por Francisco Lopes de Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como primeiro outorgante; e-----

O Grupo Desportivo e Cultural de Roriz, pessoa coletiva número 503300560, representado por José António Moreira D'Amil, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como segundo outorgante. -----

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o número três, do artigo quarenta e seis e artigo quarenta e sete da Lei número cinco barra dois mil e sete, de dezasseis de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o previsto no Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro (Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo), que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira -----

Objeto -----

Constitui objeto do presente contrato a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo por parte do Segundo Outorgante, constante de anexo a este contrato, do mesmo fazendo parte integrante. -----

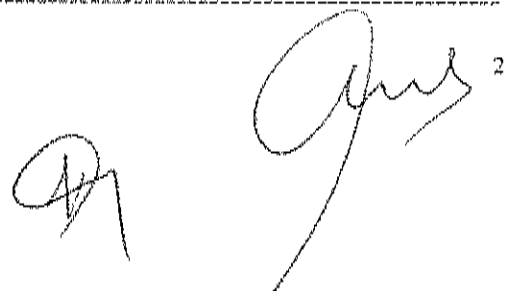
Cláusula Segunda -----

Custo do programa e responsabilidade de financiamento -----

O custo previsto do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Segundo Outorgante, é de setenta e um mil quatrocentos e setenta euros, sendo participado pelo Primeiro Outorgante, nos termos definidos na cláusula seguinte.-----

Cláusula Terceira -----

Comparticipação -----



28 de agosto de 2017

Um - Direito de utilização gratuita das instalações do Campo Municipal da Cerca, sendo estas compartilhadas com outras coletividades do concelho, mediante elaboração conjunta de mapa de utilização;-----

Dois - Prestação de uma comparticipação financeira do Município de Penalva do Castelo ao Grupo Desportivo e Cultural de Roriz para apoio às atividades referidas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexo ao presente contrato, na época desportiva de dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito, de quarenta e nove mil e oitocentos euros, sendo o pagamento efetuado em duodécimos, durante a vigência do contrato-programa;-----

Cláusula Quarta-----

Obrigações do Grupo Desportivo e Cultural de Roriz-----

O Segundo outorgante obriga-se a: -----

- a) Executar o programa de atividades e orçamento apresentados no Programa de Desenvolvimento Desportivo, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos definidos;-----
- b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do contrato;-----
- c) Participar nas provas oficiais representando a Associação e o Concelho;-----
- d) Disponibilizar-se para representar o Concelho em ações de intercâmbio com outros Municípios;-----
- e) Colaborar com o Município na promoção e diversificação da prática desportiva, nomeadamente através da participação nos Jogos Desportivos organizados pelo Município. A não participação nos Jogos Desportivos, as faltas a jogos ou o comportamento antidesportivo de dirigentes e atletas implica uma redução de até dez por cento da comparticipação financeira do Município de Penalva do Castelo, para a época dois mil e dezoito barra dois mil e dezanove, de acordo com condições a definir pela Câmara Municipal para todas as coletividades do concelho;-----
- f) Participar e colaborar em ações e atividades desportivas organizadas pela Câmara Municipal;-----
- g) Zelar pelo bom funcionamento das instalações e equipamentos desportivos utilizados do Município;-----
- h) Colaborar, com as Associações Desportivas do concelho cujas equipas participem em provas oficiais, na cedência, por mútuo acordo, de atletas;-----
- i) Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;-----
- j) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;-----
- l) Consentir a consulta da respetiva situação tributária, de acordo com o número dois, do artigo vinte e cinco do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro;-----
- m) Possuir contabilidade organizada segundo as normas do Plano Oficial de Contabilidade, com as adaptações constantes de regulamentação adequada à competição em que participem.-----

Cláusula Quinta-----

Prazo de execução-----



28 de agosto de 2017

O presente contrato-programa diz respeito à época desportiva de dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito, contando o prazo de execução a partir da data da sua publicitação e terminando em trinta de junho de dois mil e dezoito. -----

Cláusula Sexta -----

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa -----

Um - Compete ao primeiro outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo dezasseis do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro. -----

Dois - No caso de se verificar que os resultados desportivos não são compatíveis com o historial do Grupo Desportivo ou estiverem a colocar em causa a divulgação do concelho, o Município de Penafia do Castelo poderá, em qualquer momento, proceder à revisão do presente Contrato-Programa. -----

Cláusula Sétima -----

Revisão do contrato -----

O presente contrato pode vir a ser modificado ou revisto por livre acordo das partes. -----

Cláusula Oitava -----

Litígios -----

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei. -----

Cláusula Nona -----

Entrada em vigor -----

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação. -----

Cláusula Décima -----

Documentos complementares -----

Faz parte integrante do presente Contrato-Programa o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Grupo Desportivo e Cultural de Roriz para a época dois mil e dezasseis barra dois mil e dezoito. -----

Cláusula Décima Primeira -----

Informação financeira -----

A despesa prevista no presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem cabimento no projeto das GOP barra dois mil e dezasseis número 02 252 2014/53 Ação número um, com o cabimento número D1 duzentos e trinta e cinco barra dois mil e dezasseis, e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em ____/____/dois mil e dezasseis. -----

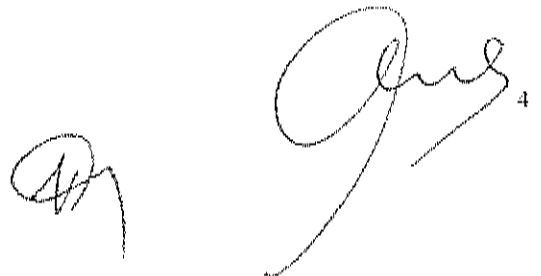
Penafia do Castelo, ____ de _____ de dois mil e dezasseis. -----

O Presidente da Câmara, -----

O Presidente da Direção, -----

” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----



28 de agosto de 2017

**02.02 - DESPORTO - SPORT CLUBE DE PENALVA DO CASTELO -
CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO:-----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Considerando: -----

- O Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Sport Clube de Penalva do Castelo para a época desportiva de dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito; -----

- Que este Clube vai participar com uma equipa sénior no Campeonato da Divisão de Honra da Associação de Futebol de Viseu, contribuindo para a divulgação do concelho e das suas potencialidades, constituindo, simultaneamente, um fator de maior incremento da atividade desportiva e um fator de desenvolvimento e divulgação de algumas áreas da atividade económica do concelho; -----

- A importância que o desporto representa para a saúde humana e para o seu bem-estar; --

- Que compete aos Municípios fomentar políticas de desenvolvimento desportivo; -----

- Que é competência da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de caráter desportivo, nos termos do disposto nas alíneas o) e u), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro; -----

O custo previsto para execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva de dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito de cento e setenta e um mil e setecentos euros, propõe-se, como forma de fomento e dinamização da atividade desportiva, um apoio financeiro de cento e dois mil quinhentos e oito euros. -----

Propõe-se, que seja também aprovada a presente minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que estabelece as obrigações das duas Instituições. -----

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO-----

(Lei número cinco barra dois mil e sete, de dezasseis de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo). -----

Entre:-----

O Município de Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 506792404, representado por Francisco Lopes de Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como primeiro outorgante; e-----

O Sport Clube de Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 501763716, representado por Carlos de Sousa Matos, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como segundo outorgante.-----

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o número três, do artigo quarenta e seis e artigo quarenta e sete da Lei número cinco barra dois mil e sete de dezasseis de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o previsto no Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro (Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo), que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes.-----

Cláusula Primeira -----

Objeto -----

28 de agosto de 2017

Constitui objeto do presente contrato a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo por parte do Segundo Outorgante, constante de anexo a este contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

Cláusula Segunda

Custo do programa e responsabilidade de financiamento

O custo previsto do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Segundo Outorgante, é de cento e setenta e um mil e setecentos euros, sendo participado pelo Primeiro Outorgante, nos termos definidos na cláusula seguinte.

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

A participação do Município de Penalva do Castelo para a concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo traduz-se no seguinte:

Um - Direito de utilização gratuita das instalações do Campo Municipal de Santa Ana;--
Dois - Prestação de uma participação financeira para apoio às atividades referidas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexo ao presente contrato, na época desportiva de dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito, de cento e dois mil quinhentos e oito euros, a disponibilizar em duodécimos durante a vigência do contrato-programa e distribuído da seguinte forma:

- Seniores (Divisão Honra AFV) - quarenta e nove mil e oitocentos euros

- Juniores (Distrital A.F. Viseu) - doze mil euros

- Juvenis (Distrital A.F. Viseu) - doze mil euros

- Iniciados (Distrital A.F. Viseu) - nove mil setecentos e oito euros

- Infantis sub treze (Distrital A.F. Viseu) - seis mil euros

- Infantis sub doze (Distrital A.F. Viseu) - seis mil euros

- Benjamins sub onze (Distrital A.F. Viseu) - três mil euros

- Benjamins sub dez (Distrital A.F. Viseu) - três mil euros

- Equipa de BTT - mil euros

Cláusula Quarta

Obrigações do Sport Clube de Penalva do Castelo

O Segundo outorgante obriga-se a:

a) Executar o programa de atividades e orçamento apresentados no Programa de Desenvolvimento Desportivo, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos definidos;

b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do contrato;

c) Participar nas provas oficiais representando o Clube e o Concelho;

d) Disponibilizar-se para representar o Concelho em ações de intercâmbio com outros Municípios;

e) Colaborar com o Município na promoção e diversificação da prática desportiva, nomeadamente através da participação nos Jogos Desportivos organizados pelo Município. A não participação nos Jogos Desportivos, as faltas a jogos ou o comportamento antidesportivo de dirigentes e atletas implica uma redução de até dez por cento da participação financeira do Município de Penalva do Castelo, para a época

28 de agosto de 2017

dois mil e dezoito barra dois mil e dezanove, de acordo com condições a definir pela Câmara Municipal para todas as coletividades do concelho. -----

f) Participar e colaborar em ações e atividades desportivas organizadas pela Câmara Municipal;-----

g) Zelar pelo bom funcionamento das instalações e equipamentos desportivos utilizados do Município; -----

h) Cumprir o estipulado no Contrato de Comodato de entrega das instalações do Campo Municipal da Cerca, celebrado com o Município em dezasseis de março de dois mil e dezasseis. -----

i) Colaborar, com as Associações Desportivas do concelho cujas equipas participem em provas oficiais, na cedência, por mútuo acordo, de atletas dos escalões jovens, de forma a garantir a continuidade da sua formação;-----

j) Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;

l) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; -----

m) Consentir a consulta da respetiva situação tributária, de acordo com o número dois, do artigo vinte e cinco do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro; -----

n) Certificar as contas nos termos do disposto no artigo vinte do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro. -----

Cláusula Quinta -----

Prazo de execução-----

O presente contrato-programa diz respeito à época desportiva de dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito, contando o prazo de execução a partir da data da sua publicitação e terminando em trinta de junho de dois mil e dezoito. -----

Cláusula Sexta -----

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa -----

Um - Compete ao primeiro outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo dezanove do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro. -----

Dois - No caso de se verificar que os resultados desportivos não são compatíveis com o historial do Clube ou estiverem a colocar em causa a divulgação do concelho, o Município de Penalva do Castelo poderá, em qualquer momento, proceder à revisão do presente Contrato-Programa.-----

Cláusula Sétima -----

Revisão do contrato-----

O presente contrato pode vir a ser modificado ou revisto por livre acordo das partes. -----

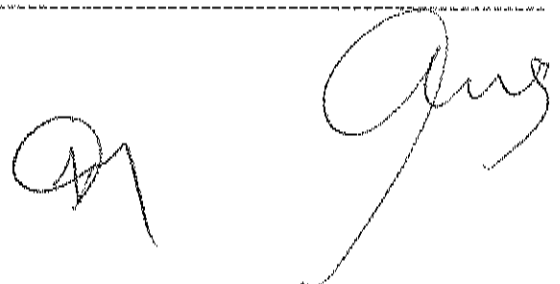
Cláusula Oitava -----

Litígios -----

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei. -----

Cláusula Nona -----

Entrada em vigor -----



28 de agosto de 2017

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicação. -----
Cláusula Décima -----
Documentos complementares -----
Faz parte integrante do presente Contrato-Programa o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Sport Clube de Penalva do Castelo para a época dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito. -----
Cláusula Décima Primeira -----
Informação financeira -----
A despesa prevista no presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem cabimento no projeto das GOP/2017 número 02 252 2014/53 Ação número um, com o cabimento número D1 duzentos e trinta e um barra dois mil e dezassete, e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em ____/____/dois mil e dezassete. -----
Penalva do Castelo, ____ de _____ de dois mil e dezassete. -----
O Presidente da Câmara, -----

O Presidente da Direção do SCPC, -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

03.01 - AÇÃO SOCIAL - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE ANTAS - ESCOLA DE MÚSICA - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----
"Tendo em conta o ofício da Fábrica da Igreja Paroquial das Antas, através do qual é solicitado um apoio financeiro para fazer face às despesas com o funcionamento da Escola de Música da Paróquia de Antas, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do número um, do anexo um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial das Antas, um subsídio no valor de mil euros, destinado a fazer face ao funcionamento da Escola de Música da Paróquia de Antas." -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o "Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas", em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

08.08.04 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A JUNTA DE FREGUESIA DE GERMIL: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----
"Considerando que a minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal em treze de dezembro de dois mil e treze, em conformidade com o disposto na alínea m), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, tendo a Assembleia Municipal em sua sessão de vinte e sete de



28 de agosto de 2017

dezembro dois mil e treze, no uso da competência prevista na alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco da referida Lei autorizado a sua celebração. -----

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo cento e vinte conjugado com artigo cento e trinta e um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, proponho a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências desta Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Gernil. -----

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO NA JUNTA DE FREGUESIA DE GERMIL -----

Os abaixo-assinados, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e Lúcia Marlene Macário Lopes, segundo outorgante, respetivamente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo e de Presidente da Junta de Freguesia de Gernil firmam, através deste documento e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa da Assembleia Municipal e da Assembleia de Freguesia (de liberações de vinte e sete de dezembro dois mil e treze e vinte e nove de abril de dois mil e catorze, respetivamente), as bases pelas quais se regerá a delegação de competências da Câmara Municipal de Penalva do Castelo para a Junta de Freguesia de Gernil. -----

Artigo Primeiro -----

Através do presente contrato, o primeiro outorgante descentraliza e delega competências no segundo outorgante, que assume as responsabilidades inerentes à adequada execução das seguintes obras públicas: -----

LIM - OBRAS PÚBLICAS -----

- Alargamento na localidade de Lamegal com execução de muros e calcetamentos – seis mil quatrocentos e setenta e três euros e trinta cêntimos; -----
- Pavimentação de arruamento na localidade de Coucinheiro – três mil cento e trinta e dois euros e setenta e sete cêntimos; -----
- Pavimentação (calcetamentos em arruamentos na localidade de Gernil) – onze mil setecentos e setenta e nove euros e cinco cêntimos. -----

Artigo Segundo -----

O presente contrato diz respeito ao ano civil de dois mil e dezassete, podendo ser adequado ou ampliado, através da elaboração de uma adenda. -----

Artigo Terceiro -----

Para as competências assumidas pela Junta de Freguesia inerentes à adequada execução das obras públicas previstas no artigo primeiro é atribuído financiamento no montante global de vinte e um mil trezentos e oitenta e cinco euros e doze cêntimos, que se encontra inscrito no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano do Município. -----

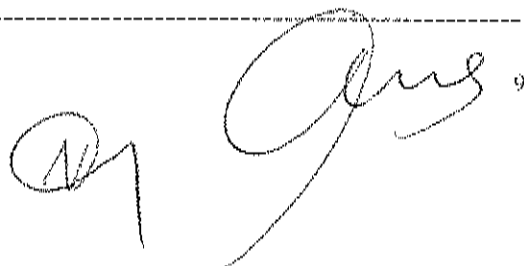
Artigo Quarto -----

O pagamento do financiamento referido no artigo terceiro será efetuado em duas tranches: a primeira, a título de adiantamento, paga até trinta dias após a assinatura do presente contrato; a segunda tranche, após a comunicação e confirmação da execução dos trabalhos. -----

Artigo Quinto -----

Compete à Câmara Municipal de Penalva do Castelo: -----

- a) Elaborar, através dos respetivos serviços, orçamentos e autos de medição (ou relatórios) sobre a execução dos trabalhos; -----



28 de agosto de 2017

- b) Acompanhar e fiscalizar os investimentos a executar pelo segundo outorgante; -----
- c) Assegurar apoio técnico, quando solicitado pelo segundo outorgante; -----
- d) Proceder à transferência do financiamento previsto neste contrato. -----

Artigo Sexto -----

Compete à Junta de Freguesia de Germil: -----

- a) A execução das obras, de acordo com o orçamento e as normas legais em vigor. -----
- b) Fornecer os elementos necessários ao primeiro outorgante, sempre que solicitados, para o correto acompanhamento das obras. -----

Artigo Sétimo -----

O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, através da apresentação de uma proposta de denúncia, devidamente fundamentada, a qual será discutida entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia. -----

Artigo Oitavo -----

Ao presente contrato será dada a devida publicidade. -----

Artigo Nono -----

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia. -----

Artigo Décimo -----

A despesa prevista no presente Contrato Interadministrativo tem cabimento no projeto das GOP/2017 número 04 420 2014/70 Ação número três, com o cabimento número DI duzentos e trinta e sete barra dois mil e dezassete, e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em ____/____/____. -----

Município de Penalva do Castelo, _____ de agosto de dois mil e dezassete. -----

O Presidente da Câmara, -----

O Presidente da Junta de Freguesia, -----

” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia de Germil. -----

**08.08.04 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA
- CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS COM A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS
FREGUESIAS DE VILA COVA DO COVELO E MARECO: -----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----
Considerando que a minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal em treze de dezembro de dois mil e treze, em conformidade com o disposto na alínea m), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, tendo a Assembleia Municipal em sua sessão de vinte e sete de dezembro dois mil e treze, no uso da competência prevista na alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco da referida Lei autorizado a sua celebração. -----

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo cento e vinte conjugado com artigo cento e trinta e um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de



28 de agosto de 2017

setembro, proponho a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências desta Câmara Municipal na Junta de Freguesia da União de Freguesias de Vila Cova do Covelo e Mareco, que se anexa.-----

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO NA JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA COVA DO COVELO E MARECO -----

Os abaixo-assinados, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e Celso Tavares Lopes, segundo outorgante, respetivamente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo e de Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Vila Cova do Covelo e Mareco firmam, através deste documento e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa da Assembleia Municipal e da Assembleia de Freguesia (deliberações de vinte e sete de dezembro de dois mil e treze e vinte e seis de abril de dois mil e catorze, respetivamente), as bases pelas quais se regerá a delegação de competências da Câmara Municipal de Penalva do Castelo para a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Vila Cova do Covelo e Mareco.-----

Artigo Primeiro-----

Através do presente contrato, o primeiro outorgante descentraliza e delega competências no segundo outorgante, que assume as responsabilidades inerentes à adequada execução das seguintes obras públicas:-----

LIM - OBRAS PÚBLICAS -----

- Alargamento e construção de muro de suporte no caminho dos Caibros na localidade de Vila Cova do Covelo (primeira fase) – dezasseis mil duzentos e sessenta e três euros e sessenta e nove cêntimos;-----

- Construção de passeio, calcetamento de bermas e espaço para abrigo de passageiros em Brilhe, na localidade de Vila Cova do Covelo – três mil e quarenta e cinco euros e vinte e seis cêntimos;-----

- Construção de passeios e ampliação de muro de suporte junto ao Polivalente na localidade de Mareco – onze mil trezentos e setenta e nove euros e sessenta e um cêntimos;-----

- Alargamento e construção de muro de suporte no caminho da Fonte da Nogueira na localidade de Mareco – nove mil trezentos e cinquenta e oito euros e oitenta e oito cêntimos;-----

- Pavimentação de caminho junto ao denominado largo de “S. Domingos” na localidade de Mareco – mil novecentos e setenta e oito euros e vinte e dois cêntimos.-----

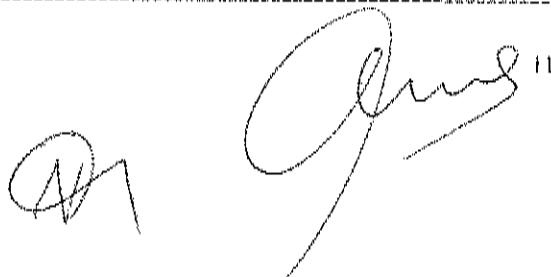
Artigo Segundo-----

O presente contrato diz respeito ao ano civil de dois mil e dezassete, podendo ser adequado ou ampliado, através da elaboração de uma adenda.-----

Artigo Terceiro-----

Para as competências assumidas pela Junta de Freguesia inerentes à adequada execução das obras públicas previstas no artigo primeiro é atribuído financiamento no montante global de quarenta e dois mil e vinte e cinco euros e sessenta e seis cêntimos, que se encontra inscrito no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano do Município.-----

Artigo Quarto-----



28 de agosto de 2017

O pagamento do financiamento referido no artigo terceiro será efetuado em duas tranches: a primeira, a título de adiantamento, paga até trinta dias após a assinatura do presente contrato; a segunda tranche, após a comunicação e confirmação da execução dos trabalhos.

Artigo Quinto-----

Compete à Câmara Municipal:-----

- a) Elaborar, através dos respetivos serviços, orçamentos e autos de medição (ou relatórios) sobre a execução dos trabalhos;-----
- b) Acompanhar e fiscalizar os investimentos a executar pelo segundo outorgante;-----
- c) Assegurar apoio técnico, quando solicitado pelo segundo outorgante;-----
- d) Proceder à transferência do financiamento previsto neste contrato.-----

Artigo Sexto-----

Compete à Junta de Freguesia:-----

- a) A execução das obras, de acordo com o orçamento e as normas legais em vigor.-----
- b) Fornecer os elementos necessários ao primeiro outorgante, sempre que solicitados, para o correto acompanhamento das obras.-----

Artigo Sétimo-----

O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, através da apresentação de uma proposta de denúncia, devidamente fundamentada, a qual será discutida entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.-----

Artigo Oitavo-----

Ao presente contrato será dada a devida publicidade.-----

Artigo Nono-----

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.-----

Artigo Décimo-----

A despesa prevista no presente Contrato Interadministrativo tem cabimento no projeto das GOP/2017 número 04 420 2014/70 Ação número três, com o cabimento número DI duzentos e trinta e seis barra dois mil e dezassete, e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em vinte e um de agosto de dois mil e dezassete.-----

Município de Penafiel do Castelo, _____ de _____ de dois mil e dezassete.-----

O Presidente da Câmara,-----

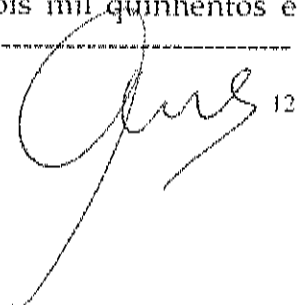
O Presidente da Junta de Freguesia,-----

”

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Vila Cova do Covelo e Mareco.-----

15 - PAGAMENTOS:-----

A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e autorizados pela presidência no montante global de trezentos e catorze mil seiscentos e trinta e nove euros e cinquenta e um cêntimos, referentes às ordens de pagamento do número dois mil quatrocentos e trinta e oito à número dois mil quinhentos e sessenta inclusivé.-----

 12

A Câmara tomou conhecimento. -----

16.03 - DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - DIVISÃO TÉCNICA DE URBANISMO E HABITAÇÃO: -

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento das decisões tomadas pelo senhor Vice-Presidente ao abrigo da subdelegação de competências, subdelegadas por despacho do senhor Presidente da Câmara, de trinta de outubro de dois mil e treze, as quais obtiveram o seguinte despacho, designadamente:-----

- *Arquitetura:* -----

- *Deferido:*-----

- Número setenta e um barra dois mil e dezasseis, de José Carlos Nunes Gomes, de Pindo de Cima, para legalização e ampliação de uma moradia, sita em Pindo de Cima; -----

- Número vinte e oito barra dois mil e dezassete, de Manuel Fernando Lopes Claro, de Cantos, para construção de uma moradia unifamiliar em Cantos;-----

- Número quarenta e três barra dois mil e dezassete, de José Gomes Cabral, de Cantos, para construção de uma moradia unifamiliar em Cantos; -----

- Número quarenta e cinco barra dois mil e dezassete, de António Cabral Rodrigues Albino, de Sangemil, para legalização de alterações, sitas em Sangemil. -----

- *Licenciamentos:*-----

- *Deferidos:*-----

- Número setenta e um barra dois mil e dezasseis, de José Carlos Nunes Gomes, de Pindo de Cima, para legalização e ampliação de uma moradia, sita em Pindo de Cima; -----

- Número trinta e dois barra dois mil e dezassete, de José Tiago Gomes Veiga, de Rua vinte e cinco de abril - Lameiro de Cima - primeiro direito - Penalva do Castelo, para construção de uma moradia unifamiliar em Vinha das Canas - Esmolfe.-----

- *Outras:* -----

- *Pedido de Informação Prévia:* -----

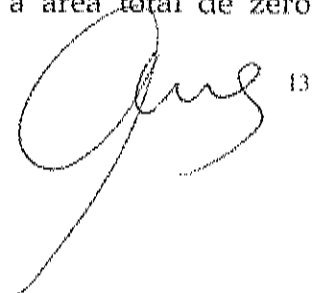
- *Deferido:*-----

- Número dez barra dois mil e dezassete, de João Carlos Rodrigues Correia, de Rua Principal, número trinta e cinco - Quinta da Regada da Pedra. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

23 - LICENCIAMENTOS - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE MARIA ADELAIDE PEREIRA DE PINA AMARAL - EMISSÃO DE PARECER - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-----

Presente o despacho de emissão de parecer favorável à autorização prévia para ações de (re)arborização, que Maria Adelaide Pereira de Pina Amaral, pretende efetuar no prédio rústico designado de "Cumeada", com a área total de zero



28 de agosto de 2017

virgula trinta e três hectares, sito na freguesia de Castelo de Penalva, do seguinte teor: -----

“Considerando que, de acordo com o número um, do artigo nono do Decreto-Lei número noventa e seis barra dois mil e treze, de dezanove de julho, os pedidos de autorização prévia para ações de arborização, estão sujeitos a consulta prévia obrigatória, das CCDRs e das câmaras municipais, no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências; -----

Considerando que, nos termos do número dois do já mencionado artigo nono os pareceres devem ser emitidos no prazo de quinze dias a contar do pedido, findo o qual o procedimento é decidido; -----

Considerando a informação do técnico superior – Isabel Maria Almeida Ferreira, que se anexa; -----

Considerando que, existe a necessidade urgente e imperiosa de se proceder à emissão do parecer, relativo à autorização prévia para ações de (re)arborização, que Maria Adelaide Pereira de Pina Amaral, pretende efetuar no prédio rústico designado de “Cumeada”, com a área total de zero virgula trinta e três hectares, sitos na freguesias de Castelo de Penalva; -----

Considerando que, de acordo com o número três, do artigo trinta e cinco do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade; -----

Assim, de acordo com o atrás mencionado, determino que seja dado parecer desfavorável, de acordo com a informação do Gabinete Técnico Florestal deste Município, à autorização prévia para ações de (re)arborização, que Maria Adelaide Pereira de Pina Amaral, pretende efetuar no prédio rústico designado de “Cumeada”, com a área total de zero virgula trinta e três hectares, sitos na freguesias de Castelo de Penalva. -----

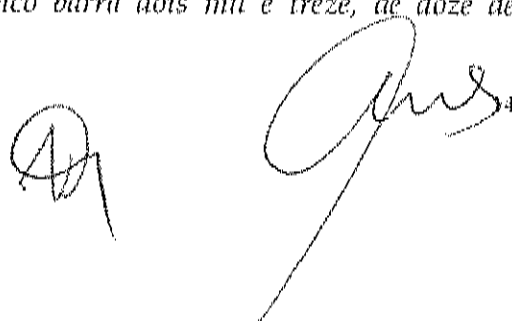
Determino que este despacho seja submetido à ratificação da Câmara Municipal, na sua reunião de vinte e oito de agosto de dois mil e dezassete.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho. -----

24.10 - ASSOCIAÇÕES - BANDA MUSICAL E RECREATIVA DE PENALVA DO CASTELO - DESPESAS DE INVESTIMENTO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Tendo em conta que a Banda Musical e Recreativa de Penalva do Castelo, necessita de efetuar algumas obras de reparação no seu edifício-sede, para se proceder ao leccionamento de algumas aulas, do Conservatório Regional de Música de Ferreirim, aos sábados e fora das horas de expediente da Escola Básica da Ínsua, bem como para a aquisição de material para apetrechamento das mesmas e de material para os alunos do ensino articulado, da turma do quinto e sexto ano de escolaridade, do Ensino Especializado da Música, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de



28 de agosto de 2017

setembro, atribuir o subsídio no valor de sete mil e quinhentos euros à Banda Musical e Recreativa de Penalva do Castelo, destinado a fazer face àqueles encargos.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

24.13 - ASSOCIAÇÕES - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO - ATIVIDADES - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: ---

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Tendo em conta que a Associação Desportiva, Cultural e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, tem participado na organização de diversas atividades em conjunto com esta Autarquia; -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir um subsídio à Associação Desportiva, Cultural e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, no valor de mil euros, destinado a fazer face aos encargos com aquelas atividades.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

24.28 - ASSOCIAÇÕES - TUNA DE S. MARTINHO DE PINDO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E RECREATIVO - “XX ENCONTRO DE TUNAS” - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Tendo em conta a realização por parte da “Tuna de São Martinho de Pindo”, no dia três de setembro de dois mil e dezassete, em Pindo, do “Vigésimo Encontro de Tunas”, proponho, ao abrigo da alínea u), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, que a Câmara Municipal delibere atribuir à referida Associação um subsídio no montante de mil euros, destinado a fazer face às diversas despesas com a realização daquele evento.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.



28 de agosto de 2017

24.42 - ASSOCIAÇÕES - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENALVA DO CASTELO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Considerando que, a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo, em colaboração com esta Autarquia, organizou, durante o mês de junho do corrente ano, as “Férias Ativas barra dois mil e dezassete”, atividade que tem vindo a efetuar já algum tempo, onde estiveram cerca de cento e cinquenta jovens, entre os seis e os doze anos, de todo o concelho; -----

Considerando que, algumas das atividades acarretaram alguns encargos para aquela Associação; -----

Considerando que, nas duas últimas semanas (de dezassete a vinte e oito de julho), a empresa responsável pela confeção das refeições, deixou de efetuar, tendo os mesmos assumido, com cozinheiras contratadas os almoços dos jovens que frequentaram as “Férias Ativas barra dois mil e dezassete” e das crianças que frequentavam a componente de apoio à família naquele período; -----

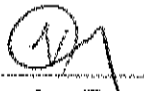
Assim e, de forma a compartilhar aqueles encargos, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do número um, do anexo um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir à Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo, um subsídio no valor de três mil e quinhentos euros.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião às dezasseis horas, da qual se lavrou esta ata, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos imediatos e que depois de lida vai ser devidamente assinada.-----

O Presidente da Câmara,



O Coordenador Técnico,

